



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO DE COMPRA Nº

276/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

106/2020

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação

NÚMERO:

027/2020

OBJETO:

Fornecimento de 1.000 (mil) unidades de macacões descartáveis um caráter emergencial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa visando o combate do COVID-19.

Nº PROCESSO:

2020/106/2020

MODALIDADE:

Dispensa 027/2020

OBJETO:

Fornecimento de macacões

Comunicação Interna Nº 306 /2020-NGP

Lagoa Santa, 07 de julho de 2020.

Ao Comitê Gestor

Assunto: Compra emergencial – macacões descartáveisRECEBIDO
Data: 07/07/20 Hora: 13:26
(Assinatura)

Prezados,

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando que serão adquiridos 1000 unidades de macacões descartáveis através de recursos federais para enfrentamento ao COVID-19;

Considerando que o aludido material é essencial para proteção dos profissionais de saúde durante o atendimento aos pacientes assim como a equipe de apoio;

Face ao exposto, solicito a aquisição de 1000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, tendo em vista pandemia do Coronavirus – COVID-19, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Após deliberação pelo Comitê Deliberativo, fica desde já autorizado o procedimento licitatório para fornecimento de macacões descartáveis.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa/MG

Elaborado por DVC e Matrícula 279125

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

TERMO DE REFERÊNCIA**1-OBJETO**

1.1 Fornecimento de 1000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do COVID-19.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

2.3 Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

2.4 Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

2.5 Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

2.6 Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

2.7 Considerando o Decreto municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

2.8 Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária; Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

2.9 Considerando que não há Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para aquisição destes macacões descartáveis;

2.10 Justifica-se a necessidade de aquisição destes macacões visando a proteção dos profissionais de saúde durante o atendimento aos pacientes assim como a equipe de apoio;

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1 As especificações são as constantes na solicitação nº 3041 e faz parte deste Termo de Referência.

4- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS.

4.1 O produto deverá ser entregue, de forma imediata e integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.2 As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central, situado à Avenida Rodoviária, nº 1313 – Bairro: Vargem do Lobo no horário de 08:00h às 16:00h horas, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

5.1 A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**A contratada obrigar-se-á:**

6.1 - Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, no prazo máximo de 48 horas;

6.2 - Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Fornecimento.

6.3 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou inferior a 30 dias do prazo de validade.

6.4 Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.

6.5 - Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATANTE fiscalizar a execução do contrato, bem como:

7.1 - Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Recusar os itens em desconformidade.

7.3 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

8.1.1 Caso a nota fiscal esteja em desconformidade esta deverá ser substituída em até 24 (vinte e quatro) horas.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária para o exercício 2020 destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00	1044

10- DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de compra.

10.2 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

10.3 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município.

Lagoa Santa, 07 de Julho de 2020.


Carla Carolina Borges Araújo

Chefe de Departamento de Atenção Básica


Márcia Faustino

Chefe de departamento de Saúde Bucal

SOLICITAÇÃO NO SISTEMA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

008

SOLICITAÇÃO Nº. 3041

DATA: 7 jul 2020

SOLICITANTE: 279125 - DEBORAH VIEIRA COSTA

LOTAÇÃO: REGULACAO E CONTROLE - CONCURSO

FUNÇÃO:

FICHA: 1044 DOTAÇÃO: 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00

FONTE RECURSO: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

MODALIDADE: 27-DL-Dispensa de Licitação

DESTINO: COMPRA EMERGENCIAL DE MACACÕES DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DO CENTRA (CENTRO DE TESTAGEM E RASTREAMENTO), VISANDO O COMBATE AO COVID-19, CONFORME DECRETO 8972 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, EM RAZÃO DO SURTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA CORONAVIRUS / COVID-19 E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO.

Tipo	ITENS	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
Item	Descrição					
	06.011.0051 - MACACÃO DESCARTÁVEL HOSPITALAR Com abertura frontal em zíper, manga longa,elástico nos punhos, tornozelos e capuz, produzido com tecido não tecido e laminado com filme plástico (respirável), com opção de cores: branco ou verde ou azul, tamanho XG. Embalado individualmente.	U	UN	1	1000	0,0000

Total de Itens:

1

Valor Total Estimado:

R\$ 0,00

DELIBERAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

010
A

DELIBERAÇÃO Nº 245/2020/CTG

Lagoa Santa, 07 de julho de 2020.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Solicitação de autorização para compra de 1.000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate ao coronavírus (COVID-19).

1. O Comitê Técnico Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 2.121, de 09 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 2.965, de 22 de julho de 2015, informa que analisou a solicitação contida na Comunicação Interna nº 300/2020/NGP, que trata do pedido de autorização para compra de 1.000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate ao coronavírus (COVID-19).

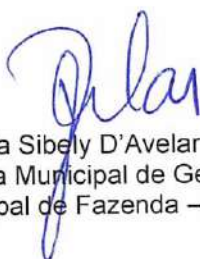
2. Justifica-se o pedido em virtude da escalada do surto da doença originada na China, a velocidade com que o SARS-COV-2 se espalhou pelo mundo, bem como o aumento expressivo de casos no Brasil, inclusive pela transmissão comunitária. As medidas de enfrentamento à COVID-19 encontram amparo no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e no Decreto Municipal nº 3.972, de 17/03/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Lagoa Santa.

3. Analisado o pedido, os membros deste Comitê Gestor deliberaram pela autorização do solicitado, **desde que atendidos integralmente os requisitos legais.**

Atenciosamente,


Dalmar Morais Duarte
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Interinamente


Juliana Gonçalves Pontes
Chefe de Assessoria Jurídica


Patricia Sibely D'Avelar
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda – Interinamente

Valter Labanca
Diretor de Controle Interno
Afastado – Grupo de Risco COVID-19

COTAÇÃO DE PREÇOS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOA SANTA
PROPOSTA COMERCIAL

BH EPI E UNIFORMES EIRELI

CNPJ: 24.655.257/0001-40

Endereço: R GERALDO DO CARMO 200 LOJA 99C - BAIRRO BETANIA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.590-260

E-mail: licitacoes@bhpieuniformes.com.br * carolina@bhpieuniformes.com.br * bhpie@bhpieuniformes.com.br

Telefone: (31) 2533-2209

Responsável: Carolina Lisboa

CPF: 101.167.346-04

- Estamos apresentando proposta conforme descrição e preços abaixo, referentes aos itens do objeto da licitação citada acima, declarando expressamente, que:
- **Somos Microempresa.**
- A presente proposta é válida por **05 (cinco)** dias contados da data de sua apresentação.
- **DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL (001) / AG: 3068-6 / CC: 57671-9**
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A vista (Produto direcionado a COVID-19)**

Item	Descrição	QUANT	UN	PR.UNI	PR.Total	MARCA	C.A
1	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK BRANCO XG	1000	PC	R\$29,00	R\$29.900,00	LAKELAND	42430
TOTAL:					R\$29.900,00		

Belo Horizonte 09 de Julho de 2020.

Carolina
Carolina Lima Lisboa - CPF: 101.167.346-04

24.655.257/0001-40

BH EPI E UNIFORMES EIRELI - ME

R. Geraldo do Carmo, 200

Bairro Betânia - CEP: 30590-260

| BELO HORIZONTE — MG |

Tatiane
Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7285 / Setor de Compras



Segurança
Belo Horizonte

06.176.619/0001-38

SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA – CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
01	MACACÃO DESCARTÁVEL HOSPITALAR Com abertura frontal em zíper, manga longa, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, produzido com tecido não tecido e laminado com filme plástico(respirável), com opção de cores : branco, verde a azul tamanho XG. Embalado individualmente	Duvex	Unid	1000	33,20	33.200,00
Valor total R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)						

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 – sessenta dias

RAZÃO SOCIAL: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 06.176.619/0001-38
INSC. ESTADUAL: 062.298.427.0010
INSC. MUNICIPAL: 0.192.634/001-6
ENDEREÇO: Av Francisco Sá, 308 bairro Prado Belo Horizonte, MG
TELEFONE: (031) 3567.0397 ou 2123.0380
Endereço eletrônico: licitacaosmbh@yahoo.com – smbh.smbh@yahoo.com.br
Socio Proprietario: Barbara Shamash Laranjo
CI: MG 14.667.751
CPF: 073.771.316-08
Dados Bancários: Banco: Bradesco Ag: 3417-7 C/C.: 10182-6

Belo Horizonte 09

de julho de 2020

Marcília Mares Ferreira
MG 4 283.615 SSP/MG
CPF 812.060.626-49

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 72857 Setor de Compras

06.176.619/0001-38
SM - SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA
Av. Francisco Sá, 308
Bairro Prado - CEP 30411-145
BELO HORIZONTE – MG

Avenida Francisco Sá, 308, Prado – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.411-145

Email: licitacaosmbh@yahoo.com – smbh.smbh@yahoo.com.br

Tel: (31) 2123-0380

Proposta Nº 5456**Para**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
CNPJ: 73.357.469/0001-56, IE: ISENT0
R SAO JOAO, 290, CENTRO
33.400-000 - Lagoa Santa, MG

Número da Proposta	5456
Data	08/07/2020

Vendedor(a): LUIZ CLAUDIO

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd	Preço un.	Preço total
1		MACACAO DUVEK 2000 G - BRANCO Marca: Duvek CA 14811	BHS0505	UND	1.000,00	38,50	38.500,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1000	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00

Condições gerais

Prazo de entrega	15 dias úteis
Validade	10 dia(s)

Observações

Pagamento: A Vista

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7285 / Setor de Compras

Orçamento 99NYFJ

Data 09/07/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (068710/0000)

CNPJ/CPF 73.357.469/0001-56

E-Mail compras@lagoasanta.mg.gov.br

I.E. ISENTA

Tel. (.) 3136881300

Atendente Edilaine Soares

Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
FATUR. RUA SAO JOAO ND	CENTRO	LAGOA SANTA	MG	33400-000
COB. RUA SAO JOAO	CENTRO	LAGOA SANTA	MG	33400-000
ENTR. RUA SAO JOAO ND	CENTRO	LAGOA SANTA	MG	33400-000

It.	Qtde	Produto	Foto	Descrição	CST	Prev.Fat.	V.Unit.	IP	CMS	Vlr com IPI
01	1.000 PC	15600 XG BR		XG/BRANCO - MACACAO EM Tyvek® 500, MODELO CHF5 BRANCO COM CAPUZ FECHAMENTO EM ZIPER ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS TAMANHOS P/M/G/GG/XGG - CA 9571 DESMEMBRADO. CA ATUAL 34187 - MARCA DUPONT CA 34187 Obs: SOMENTE NA COR BRANCA NCM 6210.10.00	200	Imediato	49,00	0,0%	4,0% *	49.000,00

Sub-total R\$ 49.000,00

Total geral R\$ 49.000,00

Condição de pagamento: 30 DDL (crédito sujeito à análise)

Validade da proposta: 09/08/2020

Frete: CIF

Transportadora: 813099 - ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

Pedido mínimo: R\$ 1.200,00

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 72851 Setor de Compras

ORGANIZACOES COLORADO LTDA**Orçamento - 0.009.380****09/07/2020**

RUA TUPIS 1466 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG - 30.190/062
Telefone: (31) 3272.1500 - Fax: 3271.1599 - eMail: colorado@organizacaoescolorado.com.br
CNPJ: 17.291.584/0001.02 - Inscrição Estadual: 0620008280095

Não é Documento Fiscal - Não é válido como Recibo e como Garantia de Mercadoria - Não comprova pagamento

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
RUA SAO JOAO 000290 - CENTRO - LAGOA SANTA - MG - 33.400/000
Telefone: (31) 3689.4707 - 3681.2181 -
CNPJ: 73.357.469/0001.56 Inscrição Estadual: I S E N T O

Produtos

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Pr.Unitário	Pr.Total
1	005054	MACACAO DE TYVEK 1422A C/CAPUZ-XG 20200018 ATENCAO:VERIFICAR PRAZO ENTREGA	1.000 UN	53,00	53.000,00
Valores Totais				Valor	
Total Orçamento (Cinquenta e Três Mil Reais)				53.000,00	

Condições Gerais

Validade do Orçamento: 09/07/2020
Nosso Vendedor: AILTON
Condição de Pagamento: 28D Boleto Bradesco anexo
VERBAL SRTA TATIANE

Os produtos serão retirados em nossa expedição
Os impostos incidentes estão incluídos nos preços acima

De Acordo	De Acordo
ORGANIZACOES COLORADO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7285 / Setor de Compras

QUADRO DE PRÉVIAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévia - Todos Fornecedores

Processo de Compras:		276/2020	COMPRAS E SERVICOS	Comprador: TATIANE CRISTINA DA SILVA			
Observação:							
Item	Descrição			Emb.	Qtde.	Média	Total
1	MACACÃO DESCARTÁVEL HOSPITALAR Com abertura frontal em zíper, manga longa,elástico nos punhos, tornozelos e capuz, produzido com tecido não tecido e laminado com filme plástico (respirável), com opção de cores: branco ou verde ou azul, tamanho XG. Embalado individualmente.			UN	1.000,00	40,72	40.720,00
		Prévia	Fornecedor				Valor
		1	10248 - BH EPI E UNIFORMES EIRELI				29,90
		2	733 - SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA				33,20
		3	7280 - BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA				38,50
		4	7172 - PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA				49,00
		5	8004 - ORGANIZACOES COLORADO LTDA - EPP				53,00
						Total:	R\$ 40.720,00

PROPOSTA COMERCIAL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOA SANTA
PROPOSTA COMERCIAL

BH EPI E UNIFORMES EIRELI

CNPJ: 24.655.257/0001-40

Endereço: R. GERALDO DO CARMO 200 LOJA 99C - BAIRRO BETANIA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.590-260

E-mail: licitacoes@bhpieuniformes.com.br * carolina@bhpieuniformes.com.br * bhpie@bhpieuniformes.com.br

Telefone: (31) 2533-2209

Responsável: Carolina Lisboa

CPF: 101.167.346-04

- Estamos apresentando proposta conforme descrição e preços abaixo, referentes aos itens do objeto da licitação citada acima, declarando expressamente, que:
- **Somos Microempresa.**
- A presente proposta é válida por **05 (cinco)** dias contados da data de sua apresentação.
- **DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL (001) / AG: 3068-6 / CC: 87671-9**
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A vista (Produto direcionado a COVID-19)**

Item	Descrição	QUANT	UN	PR.UNI	PR.Total	MARCA	C.A
1	MACACÃO DE SEGURANÇA TYVEK BRANCO XG	1000	PC	R\$29.900	R\$29.900,00	LAKELAND	42430
TOTAL:					R\$29.900,00		

Belo Horizonte 09 de Julho de 2020.


Carolina Lima Lisboa - CPF: 101.167.346-04

24.655.257/0001-40

BH EPI E UNIFORMES EIRELI - ME

R. Geraldo do Carmo, 200

Bairro Betânia - CEP: 30590-260

| BELO HORIZONTE — MG |


Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat. 7288 / Setor de Compras



JUSTIFICATIVA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Objeto: Fornecimento de 1000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do COVID-19.

II – Contratada: BH EPI e Uniformes Eireli

III - Caracterização da situação que justifica a dispensa e razão de escolha do fornecedor (preço):

A dispensa de licitação para contratação do fornecedor **Contratada: BH EPI e Uniformes Eireli** para aquisição dos macacões descartáveis se fundamenta no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da situação de emergência em saúde pública no município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus (COVID 19), conforme Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020;

Optou-se pelo processo de dispensa considerando o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e visando evitar a disseminação da doença no Município.

Considerando ainda, a especificidade do objeto, assim como não ter Ata de Registro de Preços vigente para aquisição dos macacões descartáveis em questão, e o fato de não termos o referido material em estoque para dispensação imediata aos profissionais de saúde durante o atendimento aos pacientes assim como a equipe de apoio, se faz necessária a presente contratação;

Para demonstrar que o preço cobrado está compatível com o valor praticado no mercado, foram realizadas cotações pelo Setor de Compras do município, comprovando que o fornecedor em questão ofertou o menor preço, o que torna vantajosa tal aquisição para o município;

Aprovação pela autoridade superior:

Diante do exposto, estando os documentos de acordo com o que prevê a Lei 8666/93, solicita-se a análise da legalidade pela Assessoria Jurídica, para após ser encaminhado para autoridade superior para ratificação.

Em: 09 de Julho de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde e
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Gilson Urbano de Araújo, na qualificação de Ordenador de Despesas no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o fornecimento de 1000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do COVID-19.

Lagoa Santa, 09 de julho de 2020.



Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa/MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MACACÕES DESCARTÁVEIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, VISANDO O COMBATE DO COVID-19.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: LEI Nº 4.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

FONTE DE RECURSOS: 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00	1044

RESPONSÁVEL: Arthur Roberto de Paula Diniz
Matrícula 278355

DATA: 10/07/2020

Neide Aparecida Marques
CRC 57289/O-8
10/07/2020

DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3160030848-6
EM 25/04/2016.

BH EPI E UNIFORMES EIRELI

Protocolo: 16/293.643-5

ca

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 081 - 20/04/2016 14:30



16/293.643-5

AH1865955

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **BH EPI E UNIFORMES EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163549447281

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

BELO HORIZONTE

Local

18 Abril 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CAROLINA MARIA DE PAULA BOMFIM

Assinatura: CAROLINA MARIA DE PAULA BOMFIM

Telefone de Contato: (31) 98404-0041

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

25/04/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



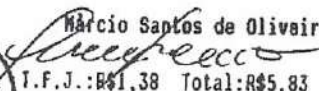
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600308486 em 25/04/2016 da Empresa BH EPI E UNIFORMES EIRELI, Nire 31600308486 e protocolo 162936435 - 20/04/2016. Autenticação: DE3049B85281DB84BF216208EA4E8D52984AFC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/293.643-5 e o código de segurança Gxee Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4o OFICIO DE NOTAS
Av. Afonso Pena, 981 Lj 971 Ed. Sulacap - Tel(31)3226-251
Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por Autenticidade..
(CA021160) CAROLINA LIMA LISBOA *****
Belo Horizonte, 20/04/2016 13:41:26 26282
Em teste da verdade.



MAIS CARTAS
Emol.: R\$4,85 I.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83
Márcio Santos de Oliveira




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600308486 em 25/04/2016 da Empresa BH EPI E UNIFORMES EIRELI, Nire 31600308486 e protocolo 162936435 - 20/04/2016. Autenticação: DE3049B85281DB84BF216208EA4E8D52984AFC8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/293.643-5 e o código de segurança Gxee Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

030 

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BH EPI E UNIFORMES EIRELI

CAROLINA LIMA LISBOA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 07/06/1993, nº do CPF 101.167.346-04, documento de identidade mg16.733.950, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DESEMBARGADOR TORRES, número 391, APT 44, bairro / distrito CAICARAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.230-080 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BH EPI E UNIFORMES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia BH EPI.

Cláusula Segunda - O objeto será O OBJETO SOCIAL SERA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA GERALDO DO CARMO, número 200, bairro / distrito BETANIA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.590-260.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 15/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BH EPI E UNIFORMES EIRELI

BELO HORIZONTE, 15 de Abril de 2016.

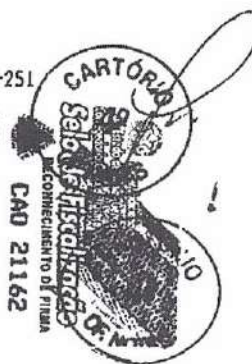


CAROLINA LIMA LISBOA

Titular/Administrador

4º OFÍCIO

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Afonso Pena, 981 Lj 971 Ed. Sulacap - Tel(31)3226-251
Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por Autenticidade..
(CA021162) CAROLINA LIMA LISBOA *****
Belo Horizonte, 20/04/2016 13:41:28 8252
Em teste _____ da verdade.



Márcio Santos de Oliveira

Total: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.655.257/0001-40		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 25/04/2016	
NOME EMPRESARIAL BH EPI E UNIFORMES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BH EPI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R GERALDO DO CARMO		NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 30.590-260	BAIRRO/DISTRITO BETANIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO BHEPI@BHEPIEUNIFORMES.COM.BR		TELEFONE (31) 2533-2209/ (31) 8404-2041	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 16:19:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BH EPI E UNIFORMES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.655.257/0001-40

Certidão nº: 4038251/2020

Expedição: 10/02/2020, às 10:08:29

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BH EPI E UNIFORMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.655.257/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCJNHNQKK**

Certidão nº **13.413.688** Exercício: **2020**

Emissão em: **16/06/2020**

Requerimento em: **16:47:55**

Validade: **16/07/2020**

Nome: **BH EPI E UNIFORMES EIRELI**

CNPJ: **24.655.257.0001.40**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTANA LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCJNHNQKK**

Documento/Certidão nº **13.413.688** Exercício: **2020**

Emissão em: **16/06/2020**

Requerimento em: **16:47:55**

Validade: **16/07/2020**

Nome: **BH EPI E UNIFORMES EIRELI**

CNPJ: **24.655.257.0001.40**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.655.257/0001-40

Razão Social: BH EPI E UNIFORMES EIRELI ME

Endereço: RUA GERALDO DO CARMO 200 / BETANIA / BELO HORIZONTE / MG / 30590-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2020 a 23/07/2020

Certificação Número: 2020062402033181087170

Informação obtida em 09/07/2020 11:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BH EPI E UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 24.655.257/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:04 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **78C6.8917.5C7D.0108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTANA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Nº 13.979/20



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BH EPI E UNIFORMES EIRELI

CNPJ: 24.655.257/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Junho de 2020 às 14:16

BELO HORIZONTE, 04 de Junho de 2020 às 14:16

Código de Autenticação: 2006-0414-1649-0580-2997

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/05/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: BH EPI E UNIFORMES EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002748415.00-53

CNPJ/CPF: 24.655.257/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GERALDO DO CARMO

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BETANIA

CEP: 30590260

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PIA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000398738612

DECRETOS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.972, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os preceitos da Lei Federal n. 8.080, 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nacional n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.11.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que o Aeroporto Internacional Tancredo Neves se apresenta como uma porta de entrada para viajantes de diversas regiões do mundo, inclusive de países com circulação ativa do vírus e que muitos munícipes de Lagoa Santa/MG trabalham naquele local;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando a necessidade de orientar à população quanto as medidas adotadas pela Administração Municipal para prevenir a proliferação do vírus COVID e das informações pertinentes aos cuidados e fluxos assistenciais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;
- VII - 01 (um) representante do Controle Interno do Município;
- VIII - 01 (um) representante da Santa Casa de Lagoa Santa/MG.

§ 2º Para os fins do que dispõe o presente Decreto, o Comitê Extraordinário COVID-19 contará com um grupo de apoio a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, por Portaria interna, para manifestar sobre a implementação das medidas de que trata o *caput* de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

§ 3º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa, ou por representante devidamente designado.

§ 4º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 5º Poderão ser convidados para participar de reuniões do Comitê, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 6º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará situações omissas na legislação e casos excepcionais relativos às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Santa, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 3º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo Corona Virus- SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal;

II - atividades coletivas desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais, tais como, aulas de música, dança, oficinas recreativas, atividades esportivas, eventos da saúde em geral de grande aglomeração de pessoas;

III - treinamentos e capacitações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo;

Art. 7º Ficam suspensas as aulas na Rede de Ensino Pública do Município de Lagoa Santa/MG, no período de 18 a 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, mantendo os ambientes abertos e bem ventilados.

Art. 9º O hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa e os laboratórios que confirmarem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar imediatamente o resultado às autoridades sanitárias do Município de Lagoa Santa/MG, na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do art. 14 do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. A determinação de que trata o *caput* deverá conter, obrigatoriamente, as informações constantes no sítio eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.

Art. 10. Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no art. 1º deste Decreto ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 6.259, de 1975 e do art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Os serviços de saúde no âmbito do SUS Municipal manterão seus atendimentos normalmente adotando todos os protocolos normativos de cuidados para os casos suspeitos, classificação de risco para proteção, organização das recepções de forma evitar aglomerações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria normatizando o funcionamento dos serviços e fluxo para os casos suspeitos bem como sobre o funcionamento dos serviços neste período.

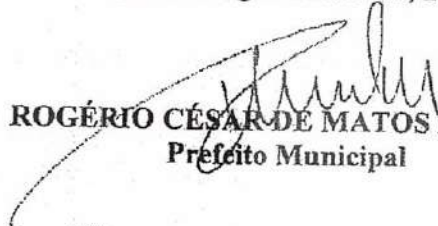
Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Boletim Epidemiológico diariamente sobre a incidência dos casos e medidas sanitárias adotadas.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer medida prevista neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas em lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus – COVID 19.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N. 3.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n. 200/1967;

Considerando o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito de sua atuação, sendo responsáveis exclusivos às seguintes autoridades:

I - no âmbito da Secretaria de Gestão, o(a) Secretário(a) Municipal de Gestão;

II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, exceto em relação aos atos praticados na área de atuação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito;

III - no âmbito da Secretaria de Educação, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV - no âmbito da Secretaria de Saúde, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

V - no âmbito da Secretaria de Fazenda, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;

VI - no âmbito da Secretaria de Bem Estar Social, o(a) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social;

VII - no âmbito da Assessoria Jurídica, o(a) Chefe da Assessoria Jurídica;

VIII - no âmbito da Diretoria de Transporte e Trânsito, o(a) Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito;

IX - no âmbito da Diretoria de Controle Interno, o(a) Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. Não existindo Secretário(a) Municipal, Chefe da Assessoria Jurídica, Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito ou Diretor de Controle Interno, nomeado para a determinada pasta, ou em caso de afastamento temporário do respectivo ordenador, a ordenação de despesas ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ordenador de despesas será o responsável pela autorização dos procedimentos administrativos da respectiva área.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto municipal n. 3.260, de 02 de janeiro de 2017 e demais em contrário.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.988, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios, revoga o Decreto nº 3.261, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e;

Considerando, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

- I** - autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II** - julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- III** - demais atos inerentes ao desempenho da função.
- IV** - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;
- V** - ratificação das dispensas e inexigibilidades,
- VI** - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- VII** - revogação e anulação dos procedimentos;
- VIII** - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º A assinatura dos contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal e seus aditivos, será de competência de cada Secretário Municipal, na qualidade de representante do Município da seguinte forma:

I - a(o) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - a(o) Secretário(a) Municipal de Educação compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - a(o) Secretário(a) Municipal de Fazenda compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda;

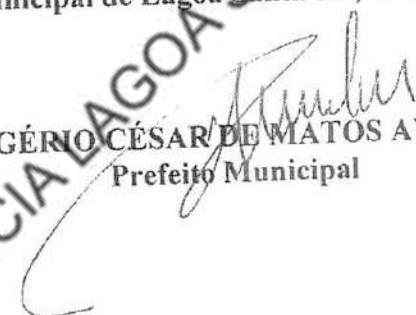
IV - a(o) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esportes e Lazer;

V - a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento, e os relativos à Assessoria Jurídica, Diretoria de Controle Interno, Coordenadoria de Comunicação.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.261 de, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

045

A

Procedência: Departamento de Licitação

Interessadas: Secretarias Municipais de Saúde

Processo Licitatório nº 106/2020

Dispensa de Licitação nº 027/2020

Data: 10 de julho de 2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de bens ou prestação de serviços em caráter emergencial. Contratação de empresa para fornecimento de insumos para saúde (macacões descartáveis). Base legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020. Regularidade formal do processo. Formalidades do art. 26 bem como demais requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. Possibilidade.

PARECER JURÍDICO

I - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E RELATÓRIO

Por meio de Comunicação Interna nº 306/2020/NGP, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de insumos para saúde (1.000 macacões descartáveis), para utilização nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, uma vez que o aludido material é essencial para proteção dos profissionais da saúde durante o atendimento aos pacientes no enfrentamento ao COVID-19.

Constam nos autos a referida comunicação interna, termo de referência, solicitação no sistema, Deliberação nº 245/2020/CTG do Comitê Técnico Gestor, cotação de preços praticados pelo mercado, proposta para fornecimento do produto, justificativa de dispensa de licitação, declaração do ordenador de despesas, dotação orçamentária, documentação da empresa e certidões, e Decreto Municipal nº 3.972/2020, que declarou a situação de emergência no município.

É o relatório.

du



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumpre destacar que a presente análise se limita a possibilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, excluídos, portanto, as análises de natureza técnica de competência de outras pastas e do Controle Interno. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Salienta-se que, apesar de determinadas observações não possuírem o caráter vinculativo, são importantes à própria Autoridade assessorada a quem incumbe avaliar e, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, acatá-las ou não. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 24, inciso IV:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Como se nota, a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações. O dispositivo começa com os vocábulos “emergência” e “calamidade pública”.

dm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Emergência aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão, para o patrimônio público ou para interesses e valores protegidos pelo Direito.

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

Segue o dispositivo legal informando que esta contratação é *“somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”*.

Assim, percebe-se o caráter provisório da contratação emergencial, uma vez que ocorre apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido e conceder prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório.

E ainda, somente podem ser objeto da contratação emergencial os bens ou serviços necessários para atender a situação de emergência ou de calamidade, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias sendo vedada, inclusive, a prorrogação contratual.

A Lei Federal nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;"

Deve, ainda, a Administração justificar o preço a ser pago e também as razões que levaram a escolha de um determinado fornecedor em detrimento de outro.

E mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa:

"Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara"

O TCU também tem se manifestado sobre a possibilidade de contratação emergencial com empresa sem regularidade fiscal ou trabalhista, ou considerada inidônea. A posição do tribunal tem sido no sentido da indispensabilidade da exigência da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Acórdão nº 1893/2006 – Plenário:

"A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Seguridade Social". Acórdão 1839/2006 – Plenário

du



No caso em análise, verifica-se que o surto da doença coronavírus, ocasionando uma pandemia em nível mundial, com aumento expressivo de casos no Brasil, implicou o desabastecimento de produtos imprescindíveis ou a necessidade de aquisição de produtos até então não utilizados pelo município, acarretando a impossibilidade de prestação de serviços essenciais de saúde do município com segurança, caso não sejam adquiridos.

Verifica-se ainda que, por meio do Decreto Municipal nº 3.972/2020 foi declarada a situação de emergência permitindo, nos termos do art. 4º, *"a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020"*.

Ressalta-se que o município não dispõe de contrato ou ata de registro de preços vigente para viabilizar a aquisição dos insumos (1.000 macacões descartáveis).

Por fim, constam a Deliberação nº 245/2020/CTG do Comitê Técnico Gestor autorizando a abertura do processo licitatório.

Cumprida, portanto, a formalidade de instrução processual e caracterização da situação emergencial.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise dos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços pelo Setor de Compras e a empresa BH EPI e Uniformes Eireli ofertou o menor preço para fornecimento dos produtos ao município.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."
Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente a dispensa de licitação, para aquisição de insumos junto à empresa detentora do menor preço para os produtos.

De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

Em relação ao preço, verifica-se, ainda, que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Foram juntados os orçamentos da BH EPI e Uniformes Eireli no valor de R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); da SM Segurança Belo Horizonte Ltda, no valor de R\$33,20 (trinta e três reais e vinte centavos); da BH SEG Equipamentos de Proteção Individual Ltda, no valor de R\$ 38,50 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais); da PROT CAP Artigos para Proteção Industrial Ltda, no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais); e Organizações Colorado Ltda – EPP, no valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

A empresa BH EPI e Uniformes Eireli apresentou o menor orçamento que autoriza a dispensa de licitação, conforme disposições do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020.

dm



V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inextingibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo juntados os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 01/12/2020;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, válida até 13/08/2020;
- Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Belo Horizonte, válida até 16/07/2020.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 07/08/2020;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 23/07/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comarca de Belo Horizonte, válida até 04/09/2020.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, trata da garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas.

Consta no processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, assinada pelo servidor Arthur Roberto de Paula Diniz, informando a seguinte dotação orçamentária para suportar os custos com a contratação: Ficha 1.004 – 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00.

Verifica-se que foi anexada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesas assegurando a existência de adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

VII – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não há óbice jurídico para a contratação da empresa BH EPI e Uniformes Eireli para fornecimento, em caráter emergencial, de insumos de saúde (1.000 máscaras descartáveis), pelo valor total de R\$ 29.900,00 (vinte nove mil, novecentos reais), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal 3.972/2020.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.


Mayara L. de Oliveira Ayres Corrêa
Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 172.279

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 106/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE MACACÕES DESCARTÁVEIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19

Dotação Orçamentária	Ficha
02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00	1044

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município datado em 10/07/2020, tendo transcorrido regularmente o processo em epígrafe, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO o objeto conforme a seguir:

EMPRESA: BH EPI UNIFORMES EIRELI CNPJ: 24.655.257/0001-40						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	UN	MACACÃO DESCARTÁVEL HOSPITALAR Com abertura frontal em zíper, manga longa, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, produzido com tecido não tecido e laminado com filme plástico (respirável), com opção de cores: branco, verde e azul, tamanho XG. Embalado individualmente.	LAKELAND	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
Valor Total R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil novecentos reais).						

Lagoa Santa, em 13 de julho de 2020.

Gilson Urbano de Araújo
Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo nº. 106/2020 - Dispensa de Licitação nº. 027/2020, conforme parecer da Assessoria Jurídica do Município, datado em 10 de julho de 2020, para **FORNECIMENTO DE 1.000 (ML) UNIDADES DE MACACÕES DESCARTÁVEIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19**

Dotação Orçamentária	Ficha
02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00	1044

Empresa: **BH EPI UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 24.655.257/0001-40**
Valor Total R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Fundamentação Legal: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 13 de julho de 2020.

Gilson Urbano de Araújo
Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

O Município de Lagoa Santa torna público a Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 027/2020. Contratada: BH EPI UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 24.655.257/0001-40. Objeto: fornecimento de 1.000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19. Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Lagoa Santa-MG, 13 de julho de 2020
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

O Município de Lagoa Santa torna público a Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 025/2020. Contratada: CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ: 15.745.919/0001-81. Objeto: fornecimento de 900 (novecentos) pacotes de jalecos descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19. Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Lagoa Santa-MG, 13 de julho de 2020
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O Município de Lagoa Santa torna público a Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 026/2020. Contratada: FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ: 18.949.565/0001-85. Objeto: fornecimento de 900 (novecentos) pacotes de sapatilhas descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19. Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$ 20.610,00 (vinte mil seiscentos e dez reais).

Lagoa Santa-MG, 13 de julho de 2020
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Extrato de Contrato nº 57/2020, referente ao Processo Licitatório 37/2020, Tomada de Preços 03/2020, com o objeto Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Venâncio Elias Machado, Chicrala Miguel Elias e Honório José Teotônio, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Contrato de repasse Nº 888880/2020/MDR/CAIXA. Sendo PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.744.153/0001-06, valor R\$ 221.390,82.

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Extrato de Contrato nº 57/2020, referente ao Processo Licitatório 37/2020, Tomada de Preços 03/2020, com o objeto Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Venâncio Elias Machado, Chicrala Miguel Elias e Honório José Teotônio, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Contrato de repasse Nº 888880/2020/MDR/CAIXA. Sendo PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.744.153/0001-06, valor R\$ 221.390,82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018. Contratada: Empreser - Empresa de Prestação de Serviços LTDA, CNPJ Nº 19.238.374/0001-10. Objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação asfáltica e recalçamento asfáltico em vias públicas no Município, conforme Convênio nº OGU CR 829584/2016 - Processo nº 1029613-95/2016, firmado entre o Município de Moema e o Ministério das Cidades, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Objeto do Aditivo: O valor total do Contrato passará a ser de R\$ 115.528,15 (Seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos), sendo acrescido o valor de R\$ 4.702,76 (Quatro mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: Dia 03/07/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br, aba Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2020

PROCESSO: 0262/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 097/2020. OBJETO: contratação de costureiras microempreendedoras individuais - mei e microempresas - me de confecções, para confecção de máscaras de tecidos reutilizáveis, sendo peças já cortadas (apenas para acabamentos) para serem distribuídas para toda a população de montes claros, como ação de enfrentamento do covid-19, conforme chamamento público nº. 007/2020. VALOR: R\$0,40 (quarenta centavos) por máscara produzida. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. CONTRATOS/CONTRATADO: P2522010/FRANCILENE PEREIRA DUARTE

Contratos assinados em 13 de maio de 2020. Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO: 0295/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2020. OBJETO: contratação de costureiras microempreendedoras individuais - mei e microempresas - me de confecções, para confecção de máscaras de tecidos reutilizáveis, sendo peças já cortadas (apenas para acabamentos) para serem distribuídas para toda a população de montes claros, como ação de enfrentamento do covid-19, conforme chamamento público nº. 007/2020. VALOR: R\$0,40 (quarenta centavos) por máscara produzida. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31.12.2020. CONTRATOS/CONTRATADO: P2952009/LUIZA VILMA NUNES LIMA P2952017/TEREZA CRISTINA SCHWENK ALVES DA SILVA Contratos assinados em 28 de maio de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2020

PROCESSO: 0253/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 094/2020. OBJETO: contratação de costureiras microempreendedoras individuais - mei e microempresas - me de confecções, para confecção de máscaras de tecidos reutilizáveis, sendo peças já cortadas (apenas para acabamentos) para serem distribuídas para toda a população de montes claros, como ação de enfrentamento do covid-19, conforme chamamento público nº.

007/2020. VALOR: R\$0,40 (quarenta centavos) por máscara produzida. VIGÊNCIA: Até 31.12.2020.

CONTRATOS/CONTRATADO
P2532003/ADRIANA SOARES RIBEIRO
P2532007/ALINE VIEIRA VELOSO
P2532023/EDNA RUAS MOTA SILVA
P2532043/IVANETE DOS SANTOS MARTINS
P2532077/MARIA SUELI PEREIRA

Contratos assinados em 08 de maio de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2020

PROCESSO: 384/2019 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 179/2019 OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos atendendo a demanda da Secretaria de Educação do Município de Montes Claros-MG. CONTRATO: P384/19-21 CONTRATADO: VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP - VALOR: R\$ 35.248,40 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até 31/12/2020, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 18 de junho de 2020. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 105/2020

PROCESSO: nº0388/2018 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 0172/2018 OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada em serviços de telecomunicação e internet com fornecimento de link dedicado e banda larga de alta performance, solução com filtro de conteúdo e gestão proativa, com cessão de equipamentos em comodato, para atender o Município de Montes Claros/MG. CONTRATO: nº P0388/2018-4 - CONTRATADO: UUBR VOX TELECOMUNICAÇÕES S/A - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Aos recursos previstos na cláusula nona acresce-se a seguinte dotação: 02.12.02.10.122.0069.2301.33904006 - RECURSO: FEDERAL [154] - FICHA: 7711.FUNDAMENTO: art. 65 c/c parágrafo único do art. 61. da lei 8.666/93, FIRMADO em 08 de junho de 2020.. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 267/2020

PROCESSO: nº 275/2019 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 058/2019. OBJETO: Repasse de recurso Federal do programa Rede Colônia previsto na Programação Pactuada Integrada - PPI, destinado ao Hospital Universitário Clemente de Faria - UNIMONTES, conforme portaria nº 1.459 de 24/06/2014 - plano de trabalho. CONTRATO: nº. P0275/19-01 CONTRATADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - UNIMONTES. SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato original por (seis) meses, continuando sua vigência a partir do dia 01.07.2020 e tendo como novo termo final o dia 31.12.2020. FUNDAMENTO: art. 57 da Lei 8.666/1993. FIRMADO: em 30 de junho de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020

Processo nº 379/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos sob regime de horas máquinas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 30 de julho de 2020. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 30 de julho de 2020. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 13 de julho de 2020.
GLENNDA SANTOS CARDOSO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020

Processo Nº. 377/2020

Objeto: Contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 05 de agosto de 2020. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 05 de agosto de 2020. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 13 de julho de 2020.
GLENNDA SANTOS CARDOSO
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Processo Nº 255/2020

A Pregoeira deste Município, no cumprimento de suas atribuições legais, na forma das leis federais nº 8.666/93 e nº 10.024/19, vem Suspender a licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviços de locação de scanner profissional e impressora térmica para atender a demanda do Município de Montes Claros-MG, publicado no Diário da União, na Imprensa Oficial de Estado de Minas Gerais Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 25 de junho, para que sejam feitas as devidas alterações no Termo de Referência.

Montes Claros, 13 de julho de 2020.
KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

Extrato nº 107 - 2020 - Processo nº 330/2020

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (Difosfato de cloroquina e hidroxido cloroquina) fundamentada no regime especial simplificado, previsto na Lei 13.979/20. Processo fracassado.

Montes Claros-MG, 13 de julho de 2020
KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira



EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

01/07/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:422A644C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Torna público o EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO nº 063/2020.

Assinaturas em 14/07/2020.

Processo Licitatório nº 016/2020.

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:

**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**
Valor total estimado: R\$ 4.502,88

Vigência até o dia 16/04/2021.

Contratante:

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:DF68E0D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RECEBIMENTO DE RECURSO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público "RECEBIMENTO DE RECURSO", protocolado tempestivamente pela empresa: EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA EP, referente à CONCORRÊNCIA 01/2020, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE CUSTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (QUATRO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A CPL abre prazo legal, para apresentação de eventuais contrarrazões e após transcorrido o prazo, dará continuidade ao certame.

Lagoa da Prata, 14/07/2020

CPL

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7D579C8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 026/2020. Contratada: FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ: 18.949.565/0001-85. Objeto: fornecimento de 900 (novecentos) pacotes de sapatilhas descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais).

Lagoa Santa, em 14/07/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AEA8D0AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 027/2020. Contratada: BH EPI UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 24.655.257/0001-40. Objeto: fornecimento de 1.000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Lagoa Santa, em 13/07/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8C3C3BEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 025/2020. Contratada: CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA 03702221646 - CNPJ: 15.745.919/0001-81. Objeto: fornecimento de 900 (novecentos) pacotes de jalecos descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Lagoa Santa, em 13/07/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE COMPRA

RUA SÃO JOÃO, 290 BAIRRO: CENTRO CEP: 33400-000 - MG FONE: (31) 3688-1300
CNPJ: 73.357.469/0001-56

ORDEN DE COMPRA NÚMERO: 3176 **DATA:** 15-07-2020 **Ordinário**
DOTAÇÃO: 1044 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00 **VLR.DOTAÇÃO:** 29.900,00
FONTE DE RECURSO: 154-Outras Transferências de Recursos do SU **PRAZO ENTREGA:**
DIVISÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **VENCIMENTO:** 10 DIAS ÚTEIS
E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO **FORMA PGTO.:** 30 dias após emissão da NF
LICITACAO: 106 / 2020 **NRO.MODALIDADE:** 27 **MODALIDADE:** DL-Dispensa de Licitação- **RESERVA:** 3936
FORNECEDOR: 10248 - BH EPI E UNIFORMES EIRELI
CNPJ/CPF: 24.655.257/0001-40 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO: R GERALDO DO CARMO , 200 - BETANIA -
CIDADE: BELO HORIZONTE - MG **CEP:** 30590260 **TELEFONE:**

Destino da Compra: COMPRA EMERGENCIAL DE MACACÕES DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DO CENTRA (CENTRO DE TESTAGEM E RASTREAMENTO), VISANDO O COMBATE AO COVID-19, CONFORME DECRETO 3972 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, EM RAZÃO DO SURTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA CORONAVIRUS / COVID-19 E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO.

Local Entrega: 296 - SEMGE: ALMOXARIFADO CENTRAL - AVENIDA RODOVIARIA, Nº. 1313 BAIRRO: VARGEM DO LOBO - LAGOA SANTA MG

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1000	UN	MACACÃO DESCARTÁVEL HOSPITALAR Com abertura frontal em zíper, manga longa,elástico nos punhos, tornozelos e capuz, produzido com tecido não tecido e laminado com filme plástico (respirável), com opção de cores: branco ou verde ou azul, tamanho XG. Embalado individualmente.	29,9000000	29.900,00

Solicitação: 3041 **Solicitante:** DEBORAH VIEIRA COSTA
Requisição: 2973 **Pr.Compra:** 276
Observação:

Ata: **Contrato:** /-1

Valor Anulado:
Desconto:
Valor Total Pedido: R\$ 29.900,00
(Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)